

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2° TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001504/2016-93

TIPO: MENOR PREÇO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE denominado GERAIS, doravante MINAS CONTRATANTE, e a empresa NUTRIR REFEIÇÕES LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO NECESSÁRIAS À DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O CAMPUS DE CURVELO DA CONTRATANTE.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número e do outro lado, a empresa NUTRIR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ n.º 22.381.412/0001-51, estabelecida à Rua Professor Ciro de Castro Almeida, nº 2029, Bairro Custódio Pereira, na Cidade de Uberlândia / MG, CEP: 38401-730, Telefone: (34) 2512-0601 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adônis França Resende, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº.

considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste termo aditivo, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Termo Aditivo expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

2.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato, a contar de 07/02/2019 a 06/02/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 032/2016 Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES LTDA

Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo 3.1. Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RG.0031, Natureza da Despesa: 33.90.37-05, Fonte 112, Notas de Empenho 2018NE801037, estimados em R\$ 854.391,78 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial nº 032/2016, não alteradas expressamente por este instrumento e seus respectivos anexos e aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir 6.1 quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, OS de FEVEREIRO

Prof. Flávio Antônio dos Santos **Diretor-Geral**

CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos Flávio Antônio do CEFET-NG Diretor-Geral do CEFET-NG

Sr. Adônis França Resende Representante Legal NUTRIR REFEIÇÕES LTDA

Testemunhas:

1-

